

**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
001/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº001/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: LETICIA DA COSTA BARROS, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:2322EDE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
003/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 003/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, RECARGAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: PEDRO AMANDO PANTELAO SILVA 10622416650, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois mil e Oitocentos Reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:8B2E2476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
004/2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujará

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT,
CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº.004/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA WEB-SITE E DEMAIS REDES SOCIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA 10622416650, no valor de R\$ 42.350,00 (Quarenta e Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:6F2DDE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
005/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 005/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO E LUBRIFICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: AUTO POSTO JERUSALEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, no valor de Preço Total da Proposta: R\$ 250.020,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:2D8CEB18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
006/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 006/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FURNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: RG.COM - INFORMATICA & COMUNICACAO LTDA - ME , no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:C6350674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
007/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 007/2017, Objeto: locação de um veículo em bom estado de conservação, para atender as necessidades da câmara municipal de São Geraldo Do Araguaia-Pa. Vencedor: J.A DOS REIS FERROS & CIA LTDA-ME, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:0A498890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº
002/2017

No dia 17/02/2017 foi Adjudicado e no dia 17/02/2017 foi Homologado a Tomada de Preço nº002/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: WELSON DA SILVA SANDES, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

WALDECLECIA MARCOS DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:8707576B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017/CMX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA LTDA – EPP
- CNPJ Nº: 16.869.696/0001-27

OBJETO: Fornecimento de combustível líquido (gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos eventualmente locados e de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017: - 01.031.0001 – Ação Legislativa; - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:939FA31B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0017/SMSAAN/2017

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Luiz Vagner dos Santos**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Redenção - PA, no dia 15 de Fevereiro de 2017, para levar a paciente Alzira Costa Aguiar Oliveira, com diagnóstico de dispneia, abdome distendido e doloroso, anemia profunda, atribuindo-lhe 1,5(Uma e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de Fevereiro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:7F7F1096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018/SMS/AAN/2017

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Rayana de Sousa Levandowiski**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 15 de Fevereiro de 2017, saída as 14:43 hs e chagada as 20:40 hs, para levar a paciente Alzira Costa Aguiar Oliveira, com diagnóstico de dispneia, abdome distendido e doloroso, anemia profunda, atribuindo-lhe 1,5 (Uma e Meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de Fevereiro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:A7AE57B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0019/SMSAAN/2017

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Charles Rabelo da Silva**, com CNH Nº 05319372725 de Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a cidade de Araguaína- TO, no dia 17 de Fevereiro de 2017, para Buscar o paciente José Miguel dos Santos, o qual foi encaminhado para ao Hospital Regional de Araguaína, com diagnóstico de (CA), atribuindo-lhe 2,5 (Duas e Meia) diárias, no valor R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) totalizando um montante de 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de Fevereiro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:F94D0E9A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO
0050/GPMAAN/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para do dia 03 de fevereiro de 2017, edição nº 1666, pagina 3, DECRETO Nº 0052/GPMAAN/2017.

Onde lia-se: Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 05/02/2017.

Publicado por:
Leidiane Sales Pereira
Código Identificador:1B63CA65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2017-05

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO...: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROGRAMA DE COMPUTADOR VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO), DESENVOLVIDO PARA INTEGRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS ACADEMICOS, PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS DE ESCOLAS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO...: E. P. SARAIVA - ME

VALOR...: R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

ANAPU - PA, 03 de Fevereiro de 2017

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:CC4DD536

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20170028

ORIGEM...: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017-01

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O)...: E. P. SARAIVA - ME

OBJETO...: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROGRAMA DE COMPUTADOR VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO), DESENVOLVIDO PARA INTEGRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS ACADEMICOS, PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS DE ESCOLAS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL...: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 1401.123610400.2.054 Funcionamento da Secretaria de Educacao , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 27.600,00

VIGÊNCIA...: 03 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA...: 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:E0B90275

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0533/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Ofício nº. 155/2017 – GAB/SEMED, de 13 de fevereiro de 2017, e

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 2020, de 09 de maio de 2007, complementada pela Lei nº 2042, de 20 de fevereiro de 2009, e

Considerando ainda, os termos da Ata da 210ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em 09/02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **MARIA IZABEL MENEZES PEREIRA, CPF nº 307.687.132-34**, para exercer a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no **biênio 2015/2017**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:41E12515

**PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD - RESULTADO
DE JULGAMENTO PAD Nº 048/2015**

O Excelentíssimo **Prefeito do Município de Barcarena**, acatando parecer/relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, de acordo com o Art. 165 da Lei Complementar nº 002, de 01/08/1994 (RJSPB), julga pela absolvição ou demissão dos seguintes servidores, respectivamente:

PAD	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO
048/2015	GLADISTON DA PAIXÃO LOPES	912781	SEMDUR/DEMUTRAN	DEMISSÃO
048/2015	ANA MARIA MAGNO FREITAS	895401	PGM	DEMISSÃO

Barcarena/PA, 17 de fevereiro 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1E8AB4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002 – PREGÃO PRESENCIAL 9-003/2017**

No Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002– Pregão Presencial nº 9-003/2017**, na parte da tabela **TOTAL GERAL DA TABELA (ITENS 2, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 29 e 39), ONDE SE LÊ: “R\$ 53.307,70 (cinquenta e três mil trezentos e sete reais e setenta centavos)”. LEIA-SE: “R\$ 5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais)”**. Mantendo-se as demais informações constantes na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO VIII, Nº 1673, Página 57, de 15/02/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2EA78899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2017**

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kits enxoval para criança recém nascida, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência; **Abertura: 08/03/2017 às 10h00min**; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R\$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido,

gratuitamente, no *website* da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6122F2E9

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 100/ 2017**

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor (a) **TAMARA C. MOURA SILVA**, 02(duas) passagens aéreas e 03 (Três) diárias para os dias 21 a 23 de fevereiro de 2017 para custeio de despesas de viagem à Belém – PA, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC

Biênio 2017-2018

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA.

rh@canadascarajas.pa.leg.br

094 3392-4545

www.canadascarajas.pa.leg.br
no uso de suas atribuições legais.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D967C25C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 101/2017**

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a resolução nº003/2007, que se trata da concessão de diárias aos membros do poder Legislativo municipal de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor (a) **REGINALDO PIRES FERREIRA**, 02(duas) passagens aéreas e 03(Três) diárias para os dias 21 a 23de fevereiro de 2017 para custeio de despesas em viagem à Belém-Pa, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR

Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:11ECA19C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 102/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a resolução nº003/2007, que se trata da concessão de diárias aos membros do poder Legislativo municipal de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor (a) **SERGIO RODRIGUES DE PAULA**, 02(duas) passagens aéreas e 03(Três) diárias para os dias 21 a 23 de fevereiro de 2017 para custeio de despesas em viagem à Belém-Pa, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR

Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0B040D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 104 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor(a) **ANDREIA AP. PAIVA E SILVA**, 02 (duas) passagens aéreas e 03 (Três) diárias para os dias 21 a 23 de fevereiro de 2017 para custeio de despesas de viagem à Belém – PA, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR

Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BB8A8A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 105 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor(a) **ROSILENE MONTEIRO OLIVEIRA**, 02(duas) passagens aéreas e 03 (Três) diárias para os dias 21 a 23 de fevereiro de 2017 para custeio de despesas de viagem à Belém – PA, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR

Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C6FDC4F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 109 / 2017

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor (a) **WELINGTON FERNANDO B. SILVA**, 02 (duas) passagens aéreas e 03 (Três) diárias para os dias 21 a 23 de fevereiro de 2017 para custeio de despesas de viagem à Belém – PA, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:900E0C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 110 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Srº (a) **RICARDO GOMES PARÉ**, 02(duas) passagens aéreas e 03 (três) diárias para custeio de despesas de viagem à Belém-PA, nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2017, onde participará de uma reunião ao TCM (Tribunal de Contas do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 15/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DE9577F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 110/ 2017

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor Srº (a) **MARIANA MONTENEGRO DE ALMEIDA**, brasileiro portador do CPF: 811.671.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo comissionado **ASSESSORA PARLAMENTAR III**, desta casa de Leis a partir do dia 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 01/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D5C0694B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 111 / 2017

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor Srº (a) **JOSE DOS SANTOS AQUINO BARROS**, brasileiro portador do CPF: 709.841.072-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo comissionado **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, desta casa de Leis a partir do dia 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 01/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:56538465

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 113 /2017

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº (a) **ELENITA XAVIER LOPES**, brasileira portadora do CPF: nº 576.891.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III**, no Gabinete do Vereador Anderson Mendes Reis, nesta casa de Leis a partir do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 02/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6AED179C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 114/2017

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº (a) **KARLA FERREIRA DA SILVA DE ASSIS**, brasileira portadora do CPF: nº 005.737.592-51, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I**, no Gabinete do Vereador Anderson Mendes Reis, nesta casa de Leis a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
 Publique –se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –
 PA. 02/02/2017

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente CMCC
 Biênio 2017-2018

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A257783F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 261/2017

Portaria n.º 261/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Gislei Dantas Marins**, CPF nº. 695.267.452-72, Matrícula nº 101872, para o Cargo de Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – CPE-FGIV, no CMEJA – José de Deus Andrade, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Souza Silva
Código Identificador:3976710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 264/2017

Portaria n.º 264/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Diogo Luis Santos**, CPF nº. 000.611.493-81, do Cargo de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Estudo e Pesquisa de Mercado (SETEPEM), junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de Fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Souza Silva
Código Identificador:70FF1A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 265/2017

Portaria n.º 265/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Helia Rita Sousa Pereira**, CPF nº. 629.182.302-00, do Cargo de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Abrigo Institucional (SEABRI), junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de Fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Souza Silva
Código Identificador:9302E71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 266/2017

Portaria n.º 266/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Diogo Luis Santos**, CPF nº. 000.611.493-81, para assumir o Cargo de Provedor Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio, Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Souza Silva
Código Identificador:810D13C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 267/2017

Portaria n.º 267/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Helia Rita Sousa Pereira, CPF n.º 629.182.302-00, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, Setor de Estudo e Pesquisa de Mercado (SETEPEM), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de fevereiro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Souza Silva

Código Identificador:CFD3BA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 016 /2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 10 de abril 2013;

CONSIDERANDO o Art. 283 e inciso II da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre o Processo Disciplinar Especial de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo Administrativo Disciplinar Especial do Servidor (a) ALINE CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 039.035.152-05, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Operacional Elementar, empossado em 22 de junho de 2015 sob Portaria de nº721/2015-G.P. e Matrícula funcional nº0101848, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

- I – Cristiane Bastos Bezerra Sampaio - Matrícula 0100109 - Presidente
- II – Edinaura De Sousa Silva Furtado- Matrícula 0100429 - Membro
- III – Debora Alves Barbosa – Matrícula 0100480 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 de fevereiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:

Jozielia Fontes de França

Código Identificador:D8757847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 017 /2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 10 de abril 2013;

CONSIDERANDO o Art. 283 e inciso II da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre o Processo Disciplinar Especial de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo Administrativo Disciplinar Especial do Servidor (a) ELIANE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 840.959.972-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Operacional Elementar, empossado em 18 de março de 2005 sob Portaria de nº100/2005-GP. e Matrícula funcional nº0100258, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

- I – Edinaura De Sousa Silva Furtado- Matrícula 0100429 - Presidente
- II – Daymy Magalli Vaz De Sampaio- Matrícula 0100805 - Membro
- III – Cristiane Bastos Bezerra Sampaio - Matrícula 0100109 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 de fevereiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:

Jozielia Fontes de França

Código Identificador:5145E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 018 /2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 10 de abril 2013;

CONSIDERANDO o Art. 283 e inciso II da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre o Processo Disciplinar Especial de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo Administrativo Disciplinar Especial do Servidor (a) WILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 271.088.562-04, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Operacional Elementar, empossado em 20 de outubro de 2003 sob Portaria de nº0358/2003-GP-PMCC. e Matrícula funcional nº0100160, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – Iza Maria Dos Santos – Matrícula 0100358 – Presidente

II – Daymy Magalli Vaz De Sampaio- Matrícula 0100805 - Membro
III – Debora Alves Barbosa – Matrícula 0100480 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 de fevereiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:9C159FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 019/2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 10 de abril 2013;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a) OTACILIO FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 861.855.782-04, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 31 de outubro de 2012 e Matrícula funcional nº0100933, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – Izabel Aparecida De Sousa- Matrícula 0100044 - Presidente
II – Ivone Cesar Frigotto - Matrícula 0100027- Membro
III – Franksuelmo Barbosa Dos Santos – Matrícula 0100940 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 de fevereiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:025CD99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 022/2017– G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP, de 10 de abril de 2013;

CONSIDERANDO os Art. 138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia **30 de janeiro de 2017**, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de **01 de fevereiro de 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **Maria Donizete Costa de Jesus**, portador do **CPF: 328.940.312-20 RG: 5111798 SSP-PA , MAT.: 0100212** , ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviço de Técnicos em Enfermagem, lotado na SEMSA.

Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 17 de fevereiro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:207E1432

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E
DES

DECISÃO SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA RESIDENCIAL
ELDORADO II LIGADO AO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA, CUJA CONSTRUÇÃO É DE DE
RESPONSABILIDADE DA SOTEARE

DECISÃO

Vistos etc..

A empresa SOTEARE – SOCIEDADE TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA solicitou renovação a redução de taxas para emissão de alvará de construção, sob o argumento de que o projeto de construção do RESIDENCIAL ELDORADO II é projeto de interesse social do Programa minha Casa Minha Vida.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal.

É o relatório, DECIDO:

Considerando que embora o pedido tenha sido de redução de taxas para a emissão de Alvará de Construção, a Lei Municipal n.º 373/2012, prevê em seu artigo 4º a isenção das taxas relacionadas com a aprovação do projeto, como alvará de construção dos empreendimentos relacionados ao Programa Minha Casa minha Vida,

em sendo assim, DECIDO pela concessão de isenção das taxas de alvará de construção, relativamente às obras realizadas pela empresa requerente no empreendimento RESIDENCIAL ELDORADO II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 17 de FEVEREIRO de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Adriano Sousa Magalhaes

Código Identificador:BB68FCDE

SECRETARIA DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DES DECISÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ BANCO BRADESCO

DECISÃO

Vistos etc..

O Interessado BRADESCO AG DOM ELISEU solicitou renovação de alvará, fazendo juntar a documentação necessária. Em vistoria, o fiscal de tributos atesta a regularidade do empreendimento por LAUDO DE VISTORIA.

Iniciado o Processo Administrativo, o pedido teve parecer favorável da Procuradoria Geral Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Aberta diligência consistente na apresentação de protocolo de Licença Ambiental, a diligência foi cumprida como determinada.

É o relatório, DECIDO:

Considerando terem se observados todos os critérios objetivos e subjetivos para a renovação do alvará requerido, vez que fez juntar toda a documentação necessária, bem como documentos comprobatórios do pagamento dos impostos devidos, DECIDO pela concessão do pedido e determino a renovação do ALVARÁ, procedendo-se à emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, Dom Eliseu, PA, 17 de fevereiro de 2017.

ADRIANO SOUSA MAGALHÃES

Secretário de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Adriano Sousa Magalhaes

Código Identificador:CC171248

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO 18.587/2016 - PREGÃO (SRP) 044/2016-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 18.587/2016 - Pregão (SRP) 044/2016-CPL/PMM – Eletrônico - Tipo Menor Preço – Obtido pelo maior desconto sob a Tabela da ANP. Data do certame: 06/03/2017. Horário: 10:00 (horário de Brasília). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível (óleo diesel s 10, diesel comum e gasolina comum), a ser fornecido na área urbana da cidade de Canaã dos Carajás/PA. Origem dos Recursos: VALE - Integra do Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da SEVOP à Rod. BR 230 - Km 5,5 - bairro Nova Marabá, Marabá/PA, ou pelo e-mail:

licitacao@maraba.pa.gov.br.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE

Pregoeira.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:E3F38AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 027/2017-GP

ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 027/2017-GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição n.º 1669, do dia 09.02.2017.

Onde se lê:

A contar de 10.01.2017

Leia – se:

A contar de 02.01.2017

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:2F51EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATOS VARIADOS 2017

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG 681362-SSP/PB e do CPF 287.965.354-15, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul n.º 21–Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Camila Ramos Rodrigues, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4950738-SSP/PA e do CPF n.º 948.252.382-20, residente e domiciliada, à Folha 28 Quadra 04 Lote 10 – Nova Marabá - Marabá - PA, designada doravante por Contratada, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei n.º 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Técnico de Controle Interno, conforme Lei Nº 17.396, de 30 de Dezembro de 2009, junto à Controladoria Geral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda - Considerando os artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso II, alínea “b”, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.

Terceira - Importa a presente contratação em R\$ 1.503,97 (um mil quinhentos e tres reais e noventa e sete centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue á Tesouraria do Município de Marabá.

Quarta - O prazo de vigência deste contrato é de 02/01/2017 á 31/12/2017.

Quinta - A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeito á fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Sexta - Este contrato será rescindido unilateralmente no caso do contratado deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Sétima - Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá - PA, 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AC39C0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 866/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

Considerando: que o Artigo 8º da Lei Nº 504, de 15 de Março de 2012 altera os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º 10º, 11º, 12º e 13º da Lei nº 15.720 de 30 de dezembro de 1998, modificando a estrutura e criando cargos no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU e dá outras providências, autoriza o chefe do Poder Executivo e baixar atos regulamentares incluindo a discriminação de competências e atribuições do DMTU;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.720 de 30.12.1998, prevê o funcionamento da JARI, junto a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, consoante relação abaixo, a contar de 08 de fevereiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos em Lei:

NAIANE DIAS DE BRITO JADJISKI – Presidente;

MARIA EDUARDA ARAÚJO BRITO – Membro;

SHIRLÉIA SOUZA SACRAMENTO – Membro

Art. 2º - O Mandato do Membro era nomeado, é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B8FA7D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 865/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

Considerando: que o Artigo 8º da Lei Nº 504, de 15 de Março de 2012 altera os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º 10º, 11º, 12º e 13º da Lei nº 15.720 de 30 de dezembro de 1998, modificando a estrutura e criando cargos no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU e dá outras providências, autoriza o chefe do Poder Executivo e baixar atos regulamentares incluindo a discriminação de competências e atribuições do DMTU;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 17.289 de 03.06.2008, que institui a Comissão de Defesa Prévia, integrante à estrutura organizacional do DMTU;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Defesa Prévia, os Servidores relacionados abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos em Lei:

ROGÉRIO MATHIAS DA SILVA – Presidente;

GUSTAVO RONIALLY SILVA DE ALMEIDA – Membro;

KÉSIA AIRES RODRIGUES – Membro

MÁRCIA MADALENA DA SILVA SANTOS - Membro

Art. 2º - O Mandato do Membro era nomeado, é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:96D39C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 542/2017-GP**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para dar continuidade aos trâmites processuais do Pregão n.º 51/2016, forma eletrônica, da Prefeitura Municipal de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para dar continuidade aos trâmites processuais do Processo Licitatório n.º 19.324/2016, modalidade Pregão n.º 51/2016, forma eletrônica, da Prefeitura Municipal de Marabá, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PROJÓVEM e Programa Brasil Alfabetizado, durante o ano letivo de 2017.

Art. 2º A equipe de que trata o Art. 1º será constituída na seguinte composição:

- Georgeton Rodrigues de Moraes, na condição de Pregoeiro;
- Rodrigo Sousa Barros, na condição de membro da equipe de apoio;
- Adalberto Cordeiro Raymundo, na condição de membro da equipe de apoio;
- Eidna Pereira de França, na condição de membro da equipe de apoio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até a data de homologação do Processo Licitatório n.º 19.324/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará.
Marabá, 1º de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:87FE2671

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

Que visa aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares, laboratoriais, radiográficos, permanentes, limpeza, descartáveis e gás engarrafado p/serem utilizados no HMMA e Maternidade.
EMPRESAS VENCEDORAS: Linhares e Ferreira de Freitas Ltda, Cristalfarma, Com.Rep.Imp.Exp.Ltda, F.Cardoso e Cia Ltda,J.A.C de Souza, Tapajós Com.de Medic.Ltda, Supermedica Dist.Hospitalar

Eireli, A C B Monteiro Ltda, Biomedica Blm Dist.de Prod.Biomédicos Ltda, R.C. Zagallo Marques & Cia Ltda, L.M.P.Correa, Delta Med.Com.Prod.Hosp.Ltda, Dispara Hosp.Coml Serv.Ltda, Kelma N P Souza e Prado Pharma Ltda.

Monte Alegre-PA, 17 de fevereiro de 2017.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:96C4577D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

OBJETO: Reforma da Escola em madeira de lei c/04 salas de aula, Comunidade Bom Jardim, Costa do Amazonas.. ABERTURA: dia 07.03.2017 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 17 de fevereiro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:14E375D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Município de Monte Alegre/PA, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da rede de ensino municipal.

Data e Local para entrega dos envelopes: de 20 de fevereiro à 13 de março de 2017, das 09h00min às 18h00min, na sala de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, onde também poderão ser adquiridos o Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: 14 de março de 2017, às 09h00min.

Monte Alegre-PA, 17 de fevereiro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FD943ACD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

OBJETO: Prestação de serviços p/hora de uma retroescavadeira para ser utilizada nos serviços de terraplanagem. ABERTURA: dia 03.03.2017 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 17 de fevereiro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E7AD645D

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº183/2017 – GPM/NP**

“CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo **MARCIO SCHELLES DE LIMA**, sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 17 (dezesete) de fevereiro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailton Ataíde de Lima
Código Identificador:5AC658D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401002/2016/PMNP

Modalidade: Dispensa 008/2015

Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Locador: Charles Santos de Barros

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de locação de imóvel urbano, para fins de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1507001/2016/PMNP.

Modalidade: Dispensa 006/2016

Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Locadora: Lider Imóveis EIRELI ME.

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2502001/2015/PMNP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratada: E.P. SARAIVA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, da licença de uso de software para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede de ensino do município, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01060002/2015/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 006/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratado: Edson da Cruz da Silva

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2302001/2016/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
 Contratada: Inove Assessoria Contábil S/S LTDA.
 Objeto: Reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal inicialmente contratado, passando de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, para R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais, referente aos serviços de assessoria contábil.
 Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailton Ataíde de Lima
Código Identificador:D8950B4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL

Contrato de Locação nº 1806001/2015/PMNP - 2º Termo Aditivo.
 Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
 Locadora: Cooperativa Mista de Novo Progresso (COOMINPRO).
 Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1806001/2015/PMNP - 2º Termo Aditivo, alusivo a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e utilização do auditório pela Secretaria Municipal de Educação.
 Data da Rescisão: 31 de Janeiro de 2017.
 Fundamento Legal: Art. 79, inciso I, c/c Art. 78, inciso XII, ambos da Lei 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailton Ataíde de Lima
Código Identificador:BAA95B3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017-
000007

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2017-000007 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
 TIPO: Menor Preço por Item
 OBJETO: **Registrar Preços Para Futuras Contratações Na Aquisição De Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito E Materiais De Limpeza Em Geral.**
 PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 06 de março de 2017
 INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77. Marco Rolim – Presidente da CPL

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:E845680D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017-
000011

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 013/2017-000011 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
 TIPO: Menor Preço item
 OBJETO: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros De Panificação E Confeitaria Para Atender A Essa Municipalidade.**
 PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 03 de março de 2017.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77. Marco Rolim – Presidente da CPL

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:B814341E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170009
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2016-000040
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP CNPJ: 01.330.051/0001-44
OBJETO: Assis. Social - Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 18.256,20 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 4.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.884,30, Exercício 2017 Atividade 4.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.094,05, Exercício 2017 Atividade 4.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.987,85
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2017 a 15 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:119664A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-
000002

Chamada Pública n.º 014/2017-000002
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação. Regimento: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 de junho de 2013. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 10h00m dia 14 de MARÇO de 2017.
 INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h30m às 13h00m, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Endereço da Prefeitura: Av. JK, 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA. Marco Rolim –Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:610D5FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170011
ORIGEM: PREGÃO Nº 046/2016-000029
CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME CNPJ: 01.359.435/0001-90
OBJETO: Obras - Aquisição de peças p/ manutenção de veículos
VALOR TOTAL: R\$ 122.560,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2.062, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 122.560,00
VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2017 a 30 de Abril de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:5D24828A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170015

ORIGEM: PREGÃO Nº 018/2016-000017

CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES CNPJ: 08.403.254/0001-62

OBJETO: Obras - Aquisição de materiais p/ construção

VALOR TOTAL: R\$ 11.925,35 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2.058, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.925,35

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2017 a 22 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:C3FAF736

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0178/2017**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0682/2016 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DOS REIS MEDEIROS, registrada sob matrícula nº 6143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de março a 29 de maio do corrente ano (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:45C8A7D9

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0179/2017**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0090/2017 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora KATIANE PAULINO DE SOUZA, registrada sob matrícula nº 7296, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CC7AC04D

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0180/2017**

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0130/2017-SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:58FD1256

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0181/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0092/2017-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JUNIVAL ROSA DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 7525, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:41FCD98B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0183/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:80F219A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0182/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0093/2017 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO, registrada sob matrícula nº 9645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 20 de fevereiro a 21 de março do corrente ano (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D74489B6

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº
002/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, designada por Portaria, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada a Lei Federal 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal nº 9.648/1998, e as condições deste instrumento.

DATA DE ABERTURA: 23 de Fevereiro contendo a documentação de habilitação e proposta comercial.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitações, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na Alameda Moreira, nº 239, Centro, deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I, II e III, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, a aquisição de diversos materiais de limpeza e de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO I e II, integrante deste processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

- a) Carteira de identidade do proprietário ou dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- l) Comprovante certificado digital.

§ 1º. Todos os documentos relacionados na Cláusula quarta, item 4.2, poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela **Comissão de licitação**.

§ 2º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula quarta, item 4.2, deverão ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.1.1. Em única via datilografada e/ou digitalizada e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, com marca, especificação, peso das embalagens primária e secundária se for o caso.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.7. Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, produto em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e II.

CLÁUSULA SEXTA: ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguintes dotações orçamentárias:
0101.01.031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DOS GABINETES – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

6.3. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

- a) Recebimento e posterior abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes;
- b) e sua apreciação pela Comissão e pelos licitantes, momento em que poderão ser interpostas as devidas impugnações, que serão registradas em ata e analisadas e julgadas no momento da reunião ou em separados pela Comissão de Licitação, podendo marcar nova data para pronunciamiento do resultado e conseqüente abertura das propostas;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes devidamente habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 04, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

7.3. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo, de oito dias úteis, para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.4. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

7.5. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço do unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

7.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
a) não atenderem ao disposto na cláusula segunda e quinta; Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 7.5, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção, será desclassificado o item;
Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório, será também desclassificado o item.

7.7. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os Licitantes poderão apresentar proposta apenas para os itens que pretendem, seja para um ou para o outro objeto desta Licitação; No julgamento a Comissão de Licitação declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para quantas forem as Licitantes que cotarem o MENOR PREÇO para cada um dos itens.

7.8. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

7.9. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.10. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

7.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas comerciais, escoimadas dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.12. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do contrato, eliminar qualquer licitante, sempre por despacho fundamental, sem que a este assista direito a indenização ou ressarcimento, se houver comprovação de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação será feita por item ganho, por empresa.

8.2. A Câmara Municipal se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da Câmara e da CMRP.

8.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a homologação dos resultados apurados pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo,

preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO

10.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo III.

10.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

10.3. O prazo de que trata a Cláusula Décima, item 10.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

10.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 10.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

10.5. Poderão ser efetuadas a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões na aquisição dos produtos decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais especificados no Anexo I e II deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
Advertência;

Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula décima segunda, item 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os licitantes poderão ser atendidos no prédio da Câmara Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão de Licitação e pôr ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas.

13.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

13.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente

este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições estabelecidas.

13.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

13.6. A CMRP se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

13.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da Comissão de licitação.

13.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

13.9. Fica designado o servidor Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, para representando a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a sua atribuição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Rondon do Pará, em 17 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – MATERIAIS DE LIMPEZA

CONVITE Nº 002/2017

ITEM MATERIAIS DE LIMPEZA UNID QUANT

- 01 Água Sanitária de 1 Litro c/ 12 unidades a caixa CX 20
- 02 Álcool de 1 litro UND 100
- 03 Amaciante de Roupas de 2 litros a embalagem UND 10
- 04 Azulim de 1 litro com 12 unidades CX 03
- 05 Balde de Lixo Grande – de 100 litros UND 05
- 06 Desodorizador de Ar de 400 MI UND 50
- 07 Cesto para Lixo Médio (6/6) sem tampa Plástico UND 10
- 08 Cesto para Lixo Pequeno (pia) sem tampa Plástico UND 05
- 09 Desinfetantes de 500MI com 12 unidades CX 20
- 10 Desinfetante em pedra UND 200
- 11 Detergente Líquido 500 MI – de 24 unidades CX 04
- 12 Escova para Vaso Sanitário UND 10
- 13 Escovinhas para Unha (manicure) branca UND 06
- 14 Esponja de Aço com 8 unid. PCT 25
- 15 Esponja Dupla Face UND 50
- 16 Flanela Pequena UND 20
- 17 Guardanapo de Papel com 50 folhas PCT 150
- 18 Inseticida sem Cheiro 300MI UND 30
- 19 Isqueiros grande – branco UND 05
- 20 Limpa Alumínio 500MI UND 40
- 21 Limpador de vidro UND 30
- 22 Limpador com brilho para piso UND 50
- 23 Lustra Móveis 200MI UND 20
- 24 Palito de Dente CX 70
- 25 Papel Toalha Rolo com 2 rolos PCT 150
- 26 Papel Higiênico - 04 unidades de 16 pacotes FD 70
- 27 Pilha palito Alcalina PAR 25
- 28 Pilha Média Alcalina UND 30
- 29 Sabão em Pó de 500 gramas UND 40
- 30 Sabonete com 12 unidade de 90 Gramas FD 05
- 31 Saco de Pano Alvejado UND 50
- 32 Saco para Lixo de 100 Litros com 5 Unidades UND 250
- 33 Sacos para Lixo de 15 Litros com 10 Unidades UND 150
- 34 Rodo de madeira com cabo UND 10
- 35 Vassoura de Pelo com Cabo UND 10

36 Vassoura de Cipó com cabo UND 10

ANEXO II – MATERIAIS DE COZINHA

CONVITE Nº 002/2017

ITEM MATERIAIS DE COZINHA UNID QUANT

- 01 Avental de Napa branco tamanho médio UND 05
- 02 Bacia Pequena Plástica de 23 cm UND 03
- 03 Balde para Lixo c/ tampa de Pedal M ou G UND 04
- 04 Balde Plástico de 20 Litros UND 08
- 05 Coador de Café Grande de tecido UND 05
- 06 Colher de alumínio batido Grande UND 02
- 07 Colher de Sopa Cabo inteiro de inox UND 15
- 08 Copo descartável de 50 ml - 50 pacotes com 100 unidades Cx 15
- 09 Copo descartável de 200 ml - 30 pacotes com 100 unidades Cx 35
- 10 Conjunto de Mantimento quadrado com 05 peças plásticas branco UND 03
- 11 Escorredor de Prato Plástico UND 03
- 12 Faca de mesa inox DZ 05
- 13 Faca para pão média UND 03
- 14 Garfo Médio de mesa com cabo de inox inteiro UND 30
- 15 Garrafa Térmica de 0,5Lts UND 06
- 16 Garrafa Térmica de 2 Litros para Café UND 05
- 17 Garrafa Térmica de 5 Litros para Água UND 10
- 18 Jarra Plástica de 1,5 Litro e meio UND 06
- 19 Jarra Plástica de 3Lts UND 06
- 20 Manteigueira de mesa de plástico UND 03
- 21 Pano de Prato UND 30
- 22 Papel Alumínio CX 01
- 23 Porta Sabão e Detergente UND 04
- 24 Pote para Biscoito de plástico com tampa de 2 litros UND 04
- 25 Prato descartável com 10 unidades PCT 100
- 26 Recipientes Plásticos pequenos c/ tampa UND 10
- 27 Avental de Napa branco tamanho médio UND 05

ANEXO III

CONVITE Nº 002/2017

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COZINHA QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede a Alameda Moreira, nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor, portador da carteira de identidade nº e do CIC/MF nº....., domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, sediada nesta cidade na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, CI nº, domiciliado e residente na rua, Bairro Centro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COZINHA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade CONVITE, processada sob o nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais de limpeza e de cozinha para atender as necessidades da

Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

ITEN MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COZINHA UNID MARCA QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e de cozinha objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade CONVITE Nº 002/2017.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade CONVITE Nº 002/2017, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de consumo.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do CONVITE.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 0101.01.031.0301.2.003– MANUTENÇÃO DOS GABINETES – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

advertência;
Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado para em representando a Administração Municipal o funcionário Sr. Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, de de 2017.

Câmara Municipal de Rondon do Pará – Contratante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome da empresa – contratada
CNPJ nº
Nome do representante legal
CPF nº

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:54F24998

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na Modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, para aquisição de diversos materiais de limpeza e de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O edital e seu anexo datado de 17 de Fevereiro 2017. encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Rondon do Pará, 16 Fevereiro de 2016.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FA268837

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, designada por Portaria, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada a Lei Federal 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal nº 9.648/1998, e as condições deste instrumento.

DATA DE ABERTURA: 03 Março de 2017

HORÁRIO: Às 9h – Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitações, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na Alameda Moreira, nº 239, Centro, deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I, II e III, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, a aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO I, integrante deste processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- empresas em estado de falência ou concordata; e
- consórcios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

- Carteira de identidade do proprietário ou dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.
- Comprovante certificado digital.

§ 1º. Todos os documentos relacionados na Cláusula Quarta, item 4.2, poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

§ 2º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverão ser concretizada, com a inclusão da documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.1.1. Em única via datilografada e/ou digitalizada e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, com marca, especificação, peso das embalagens primária e secundária se for o caso.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.7. Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, produto em desacordo com as especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA: ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DOS GABINETES – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal e com apresentação da fatura na Tesouraria da referida Câmara, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

6.3. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionada ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

- a) Recebimento e posterior abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes;
- b) e sua apreciação pela comissão e pelos licitantes, momento em que poderão ser interpostas as devidas impugnações, que serão registradas em ata e analisadas e julgadas no momento da reunião ou em separados pela Comissão de Licitação, podendo marcar nova data para pronunciamento do resultado e conseqüente abertura das propostas;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes devidamente habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula Quarta, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

7.3. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis, para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.4. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

7.5. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço do unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

7.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) não atenderem ao disposto nas Cláusulas Segunda e Quinta; tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 7.5, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção, será desclassificado o item;

Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório será também desclassificado o item.

7.7. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os Licitantes poderão apresentar proposta apenas para os itens que pretenderem, seja para um ou para o outro objeto desta Licitação; No julgamento a Comissão declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para quantas forem as Licitantes que cotarem o MENOR PREÇO para cada um dos itens.

7.8. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

7.9. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.10. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

7.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas comerciais, escoimadas dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.12. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do contrato, eliminar qualquer licitante, sempre por despacho fundamental, sem que a este assista direito a indenização ou ressarcimento, se houver comprovação de fato ou circunstancia que desabone sua idoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação será feita por item ganho por empresa.

8.2. A Câmara Municipal se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quatro de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

8.3. Caberá ao Presidente da Câmara de Rondon do Pará, a homologação dos resultados apurados pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO

10.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo III.

10.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

10.3. O prazo de que trata a Cláusula Décima, item 10.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

10.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 10.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

10.5. Poderão ser efetuadas a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões na aquisição dos produtos decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais especificados no Anexo I deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

advertência;

multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula décima segunda, item 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os licitantes poderão ser atendidos no prédio sede da Câmara Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão de Licitação e pôr ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim

como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas.

13.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

13.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições estabelecidas.

13.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

13.6. A Câmara Municipal se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

13.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da Comissão de Licitação.

13.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

13.9. Fica designado ao servidor Edvaldo Rodrigues Cardoso Júnior, para representando a Câmara Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a sua atribuição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Rondon do Pará, em 17 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CONVITE Nº 003/2017

ITEM MATERIAL DE EXPEDIENTE UND QUANT VALOR

UNIT. VALOR TOTAL

- 01 Agenda Comercial Und 08
- 02 Agenda Telefônica Und 03
- 03 Almofada para carimbo nº 2 Und 10
- 04 Apontador de lápis – simples tipo metal Und 10
- 05 Borracha ponteira com 50 unidades Cx 01
- 06 Calculadora padrão 12 dígitos para mesa Und 08
- 07 Caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor azul Cx 20
- 08 Caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor preta Cx 15
- 09 Caneta esferográfica c/50 unidades – cor Vermelha Cx 10
- 10 tinta para impressora EPSON L 200 – VERMELHO Und 02
- 11 tinta para impressora EPSON L 200 – BLAKC Und 02
- 12 tinta para impressora EPSON L 200 - AMARELO Und 02
- 13 tinta para impressora EPSON L 200 - AZUL Und 02
- 14 CDR Und 150
- 15 CDRW – Regravável Und 150
- 16 Clips 1/0 com 100 unidades – Niquelado Cx 30
- 17 Clips 2/0 com 100 unidades – Niquelado Cx 30
- 18 Clips 3/0 com 100 unidades – Niquelado Cx 30
- 19 Clips 4/0 com 50 unidades – Niquelado Cx 30
- 20 Cola branca 50g Und 20
- 21 Cópia de cheque (bloco) Und 02
- 22 Corretivo a base d'água Und 10
- 23 Destaca texto fluorescente ponta 4mm Cx 20
- 24 Envelope colorido tamanho carta Und 200
- 25 Envelope pardo Grande tamanho 229 x 324 Und 500
- 26 Envelope pardo Médio tamanho 175 x 250 Und 250

- 27 Envelope pardo Pequeno tamanho 162 x 229 Und 150
 28 Estilete lâmina larga Und 10
 29 Extrator de grampo – simples – tipo espátula Und 10
 30 Fita adesiva fina Und 30
 31 Fita adesiva larga de PVC 48mmx45m Und 15
 32 Fita Epson Lx 300 + Und 05
 33 Folha de carbono fl 10
 34 Toner TN720/750 imp. Brother DCP8112DN compatível unid 10
 35 Grampeador médio Unid 08
 36 Grampeador grande Unid 10
 37 Grampo 23/10 com 5000 unidades Cx 10
 38 Grampo nº 26/6 com 5000 unidades Cx 20
 39 Grampos do tipo trilho 80mm Cx 05
 40 Lápis preto nº 02 com 144 unidades Cx 01
 41 Livro Ata 50 fls Und 03
 42 Livro Ata 100 fls Und 05
 43 Livro Ata 200 fls Und 03
 44 Livro de Protocolo de 104 folhas – pequeno Und 05
 45 Livro de Ponto/frequência de 100 folhas – grande Und 03
 46 Papel A4 com 10 resmas de 500 folhas cada, qualidade 99,99% Cx 20
 47 Pasta classificador Und 80
 48 Papel tamanho ofi 2 com 10 resmas de 500 folhas Cx 02
 49 Papel tamanho ofi 9 com 100 folhas o pacote Pct 20
 50 Papel vergê 180g – com 100 unidades cada Pct 05
 51 Pasta arquivo morto (M) – Plástico Und 50
 52 Pasta classificador com elástico Und 10
 53 Pasta classificador aba lisa Und 10
 54 Pasta polionda 2 cm Und 50
 55 Pasta polionda 3cm Und 50
 56 Pasta polionda 5 cm Und 50
 57 Perfurador grande Und 05
 58 Pincel Atômico Und 05
 59 Pincel para quadro magnético Und 05
 60 Plástico adesivo transparente Mt 20
 61 Pen Drive 4 G Und 10
 62 Porta clips – médio Und 05
 63 Régua 30 cm Und 10
 64 Tesoura grande Und 10
 65 Tinta para carimbo Und 04
 66 Toner 05-A HP compatível lazer jet P2055 DN Und 10
 67 Toner Q7 – 53-A HP compatível lazer jet P2015 Und 10
 68 Toner CE 285 A laser compatível jet m 1132 und 10

**ANEXO II - CONVITE Nº 003/2017
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará
 Licitação, Modalidade Convite nº 03/2017
 Data da abertura: ____/____/2017.

**ITEM MATERIAL DE EXPEDIENTE UND MARCA QUANT.
 VALOR UNT. VALOR TOTAL**

Valor da proposta é de R\$ _____ (escrita por extenso).
 Validade da proposta é de _____ dias.

DECLARO que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza

Rondon do Pará – PA, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA
 REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III
 CONVITE Nº 003/2017
 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira, nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor, portador da carteira de identidade nº e do CIC/MF nº....., domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, sediada nesta cidade na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, CI nº, domiciliado e residente na rua, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade CONVITE, processada sob o nº 003/2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

ITEN MATERIAL DE EXPEDIENTE UNID MARCA QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade CONVITE Nº 003/2017.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade CONVITE Nº 003/2017, bem como na Cláusula Terceira, cujo valor global é de R\$....., desde que efetiva e comprovadamente

fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de consumo.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do CONVITE.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DOS GABINETES – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

Advertência;

multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que com cerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável nos termos da legislação em vigor, através de termo aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado para representar a Câmara Municipal, o funcionário Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, de de 2017.

Município de Rondon do Pará – Contratante

Nome da empresa – contratada CNPJ nº

Nome do representante legal - CPF nº

Publicado por:

Ed Carlos Pereira da Silva

Código Identificador:6305B465

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2017 MODALIDADE CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público às 09 horas, do dia 03 de março de 2017 fará realizar licitação na Modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, para aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Rondon do Pará, 17 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ed Carlos Pereira da Silva

Código Identificador:33937888

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE PREGÃO Nº 2017/001 - CMRP

EDITAL DE PREGÃO Nº 2017/001 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2016 de 21 de maio de 2016, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **2017/001**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob regime de execução MENOR PREÇO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, marcada para:

DATA: 07/03/2017, às 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239-Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2017/001/CMRP**, encontra-se disponível junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Comissões CMRP/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 13h30min, e também mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.000	LTS		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao PREGOEIRO os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes:

2.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando

de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

2.2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

2.2.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

3.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.

Deverão constar da proposta:

- cotação de preços por item, total e global para cada item, em moeda nacional, conforme edital;
- especificação do combustível proposto, observadas as especificações básicas indicadas,
- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- que no preço final do combustível propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**, nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº 3.697, de 2000; **Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.** Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência

dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam

Obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:

- Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Registro ou Inscrição junto a Agência Nacional de Petróleo ou Órgão que substitua na função de coordenação da Atividade objeto deste Edital.
- e) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizada com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001 CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 0101.01.031.0301.2.003– MANUTENÇÃO DOS GABINETES – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA NONA: REAJUSTE

9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento dos veículos, em posto de combustível localizado a aproximadamente 05 km da sede da Câmara Municipal, localizado a Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-PA, desde que esteja devidamente habilitada, observando as condições de segurança adequadas; utilizando-se, para tanto, de equipamentos específicos aprovados pelos órgãos competentes.

10.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento e/ou Requisição”, emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

10.3. Os combustíveis objetos deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, todos os dias da semana de acordo com a necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora a cada 30 (dias) após o quantitativo entregue semanal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO

13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.

13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. O Pregoeiro, no interesse da Presidência da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
PREGOEIRO

Fone CEL (94) 99413917 (94) CM-3326-1159 – Fax 3326-1131
edcardosojr@yahoo.com.br

Rondon do Pará – PA, 17 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
PREGOEIRO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM À CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, Com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº/0001, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, portador da carteira de identidade nº e do CIC/MF nº....., domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, sediada nesta cidade na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, CI nº, domiciliado e residente na rua, Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM DISCRIMINAÇÃO QUANT UNID V.UNIT TOTAL
1 GASOLINA COMUM 6.000 LTS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento dos veículos, em posto de combustível localizado em até 5 km de distancia, observando as condições de segurança adequadas; utilizando-se, para tanto, de equipamentos específicos aprovados pelos órgãos competentes.

3.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento e/ou Requisição”, emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE o combustível objeto do presente contrato, na quantidade e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pela autoridade, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

5.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos

do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$, desde que efetiva e comprovadamente fornecida os respectivos combustíveis

6.2 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

6.3. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

6.4 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora após comprovação da entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento de que trata a cláusula 7.1, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima.

7.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01031.0301.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

01.01.01031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DOS GABINETES - 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência; multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

10.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 parágrafo II, da Lei 8.666/1993, mediante manifestação por escrito do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal o funcionário Sr. Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, de de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Contratada

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM conforme especificação abaixo:

a) GASOLINA COMUM

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO II – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 2010/001, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade,.....de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO III – (MODELO SUGERIDO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...... **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº 2017/001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, ele 14 de dezembro do 2006.

(localidade),.....de.....de 2017.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 2016/002 CMRP/ PA, que a Empresa.

....., da qual sou..... (citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à

proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

ANEXO V – (MODELO SUGERIDO) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº....., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (valor por extenso).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº..... expedida em.../.../..., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

**FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:

Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0944EA90

**PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/001**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, por intermediário do Pregoeiro EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR, torna Publico que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item**, com abertura das propostas no dia 06/03/2017, às **09:00 hs**, na sala da CL, na Alameda Moreira, 239- centro, na Cidade de Rondon do Pará, **PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina)** para atender

as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CL, a partir da publicação deste aviso, no horário de 8:00 as 13:30 no horário de expediente.

Rondon do Pará, 17 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5A79ECDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ALAN RODOLFO MELLO, valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DD9E0923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ALBERTO JURACY PESSOA JUNIOR, valor R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F0651719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de DEIVIDE DA SILVA CRUZ valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de Janeiro de 2017.

ARLETE BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E53B5A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de EVALDO TAVARES DOS SANTOS, valor R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de Janeiro de 2017.

ARLETE BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E79343D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTONIO JAIRO DOS SANTOS ARAUJO, valor R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 13 de Janeiro de 2017.

ARLETE BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:125E2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de J. C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME, valor R\$ 12.633,00 (doze mil seiscentos e trinta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 11 de Janeiro de 2017.

ARLETE BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:720EF72C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tucumã, por meio da Comissão permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001-A/2017, de 02/02/2017, faz saber aos interessados que está anulando a Tomada de Preços nº 002/2017 para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 1662, em 31/01/2017, pág. 32. Motivo: Erros detectados na confecção do Edital referente ao objeto. Pois trata-se de serviços e não de mercadorias. Diante disso, fica este processo anulado.

NIVALDO JULIÃO DE LIMA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Valdeny de Sousa Soares Santos
Código Identificador:788C0F67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 04/2017

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287 / 2012 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que VALMIR CARVALHO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Cruz e Sousa, Quadra E, Lote 05, setor Irmão Barbosa, envolvendo uma área de 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com perímetro 104,60m (cento e quatro metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Cruz e Sousa, medindo 15,00m (quinze metros), medindo 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros), com o fundo a Av. das Chácaras, **de quem de direito** medindo 37,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros), com a lateral direita, com o lote 06, **de quem de direito**, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, com o lote 04, **de quem de direito**, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
DEC. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:9966703A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep@famep.com.br

